



A Criminologia Cultural e suas Novas Propostas Metodológicas: Contribuições Inovadoras para o Estudo do Crime¹

Cultural Criminology and it's New Methodologic Purposes: Innovative Contributions for
Study of the Crime

Maria Carolina Santini Pereira da Cunha²

Resumo

Este artigo explora a Criminologia Cultural, ciência que interpreta a experiência criminal por meio de imagens, significados e interferências culturais e sociais. Busca-se analisar suas metodologias, uma nova interpretação e elaboração de novos conceitos e discussões de modo a oferecer uma compreensão intervencionista do crime. O presente estudo tem por objetivo realçar as metodologias da Criminologia Cultural como possíveis mecanismos de inovação no âmbito da pesquisa acadêmica sobre o tema no Brasil. Por meio da etnografia, a metodologia criminológico-cultural analisa o primeiro plano do crime, o desenvolvimento de biografias, os conceitos da cultura popular e a imagem. Assim, visa diferenciar-se dos métodos tradicionais, compreendendo as transformações da realidade com contribuições permanentes. A intenção dessa metodologia é um convite ao criminólogo a vivenciar experiências ao estudar o desvio.

Palavras-chave: Criminologia cultural; metodologia; sociologia; crime; desvio.

Abstract

This article deals with the Cultural Criminology, science that interprets the criminal experience by means of images, meanings and cultural and social interferences. Seeks to analyze their methodologies, a new interpretation and development of new concepts and discussions in order to provide an interventionist understanding of crime. The present study aims to enhance Cultural Criminology methodologies as possible mechanisms of innovation in academic research about this subject in Brazil. By means of ethnography, Criminological-cultural methodology analyzes the forefront of crime, the development of biographies, the concepts of popular culture and image. Thus, it aims to differentiate itself from traditional methods, understanding how transformations of reality with permanent contributions. The intention of this methodology is an invitation to the criminologist to try experiences when studying the deviation.

Keywords: Cultural criminology; Sociology. Methodology; Crime.



¹Trabalho apresentado oralmente no evento *Sociology of Law on the Move: Perspectives from Latin America* (Congresso Mundial de Sociologia do Direito: "A Sociologia do Direito em Movimento: Perspectivas da América Latina"), ocorrido nos dias 05 a 08 de maio de 2015, na Unilasalle, em Canoas/RS.

²Graduanda em Direito na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC-RS). Bolsista do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Pesquisadora atuante nas áreas de: Filosofia do Direito, Criminologia e Direito Penal. Participante do Grupo de Estudos e Pesquisa em Direito Penal Contemporâneo e Teoria do Crime, sob coordenação do Professor Doutor Fabio Roberto D'Avila. Membro do Grupo de Estudos e Pesquisa em Criminologia (GEP crim), sob coordenação do Professor Doutor Álvaro Filipe Oxley da Rocha. Estagiária no Ministério Público Federal (MPF). Possui Curso de Argumentação Jurídica (2015); Curso Superior de Complementação de Estudos em Linguagem e Comunicação para a Área Jurídica (2013); Extensão Universitária em Filosofia e Direito (2013); Grupo de Estudos de Teoria Geral do

Processo Civil (2013); Extensão Universitária em Violência: Aspectos Psicológicos, Biológicos e Sociais (2012).

1 -Introdução

O presente trabalho traz uma inovação ao expor as metodologias da Criminologia Cultural. Seu propósito, ao estudar o desvio, é reconhecer a impossibilidade de se fazer uma análise objetiva sem paixão ou significado político. Exige-se, dessa forma, um maior envolvimento do pesquisador, distinto das demais práticas criminológicas, tradicionalmente burocráticas, comercializáveis e negociáveis politicamente, úteis a agentes públicos da justiça criminal. Ao investigador é importante conhecer a dinâmica emocional experimentada, cujo significado é construído no momento da ação delituosa. Tal perspectiva oferece amostragem mais honesta com a política e o controle criminais, sobressaindo por dados densos.

Divide em três seções: a primeira, apresenta a metodologia da pesquisa sociológica, trata do método sociológico trazendo sociólogos clássicos desde Durkheim, passando por Kuhn e Feyerabend; a segunda, apresenta métodos criminológicos anteriores, apresentados por Shecaira, no estudo da criminologia. Por fim, a última seção revela a Criminologia Cultural, que poderia ser classificada como uma nova ramificação da Criminologia Crítica, e sua metodologia: o chamado método etnográfico.

2 -A pesquisa sociológica

Concepção intelectual que coordena um conjunto de técnicas com etapas práticas de operação limitada para determinada finalidade, o método difere-se dos objetivos da investigação. Há sete métodos na sociologia: “histórico, comparativo, funcional, formal ou sistemático, compreensivo, estatístico e monográfico.” O histórico estuda acontecimentos de civilizações passadas, a fim de identificar e explicar origens da vida social contemporânea; o comparativo, realiza correlações restritas e gerais, cotejando diversos tipos de grupos e fenômenos sociais com o propósito de descobrir diferenças e semelhanças. O método funcional estuda fenômenos sociais sob uma visão de suas funções, evidenciando-se analogias entre a sociedade e um organismo, “o que levou seus partidários a tentativas de diferenciar o funcionamento normal das instituições e sistemas sociais de seu funcionamento patológico.” O método formal, analisa relações sociais entre os indivíduos, principalmente no que se refere

às diversas formas possíveis de assumir independentemente de seu conteúdo, opondo-se ao método compreensivo, o qual atribui importância ao significado e motivos das ações sociais – seu conteúdo. O método estatístico enfatiza a medição matemática dos fenômenos sociais; não se pode, entretanto, adotar tratamento rígido deste método, pois dados sociológicos são predominantemente qualitativos. O método monográfico é o estudo aprofundado de casos particulares: grupo, comunidade, instituição ou indivíduo. Cada um dos objetos de estudo deve necessariamente representar vários outros para que seja possível estabelecer generalizações (BARSA, 2002b, p.325).

Émile Durkheim realizou estudos fundamentais e pioneiros na área da sociologia (BARSA, 2002a, p.372). O sociólogo francês foi o primeiro a caracterizar e definir o método aplicado ao estudo dos fatos sociais. Durkheim (2007, p.2) explica que fatos sociais funcionam independentemente do uso que deles se faz, tomando todos os membros que compõe a sociedade; "o que precede poderá ser repetido a propósito de cada um deles. Eis aí, portanto, maneiras de agir, de pensar e de sentir" que existiram "fora das consciências individuais." Tais modos de conduta ou pensamento são exteriores ao indivíduo, dotados de uma força imperativa e coercitiva em virtude impositiva queira ele ou não. Fatos que constituem nova espécie, devendo-lhes ser dada e reservada a qualificação de sociais. "A base de todo método científico é a necessidade de descartar sistematicamente todas as prenoções." (DURKHEIM, 2007, p.32)

O sociólogo (2007, p.37) entende que o objeto de cada problema deve constituir-se do mesmo princípio, seja geral seja particular. Ao agir desse modo, desde seu primeiro passo, entra em contato imediato com a realidade. Com efeito, o modo como os fatos são classificados não depende dele, da propensão particular de seu espírito, mas da natureza das coisas. O sinal que possibilita serem colocados nesta ou naquela categoria pode ser mostrado a todo o mundo, reconhecido por todo o mundo, e as afirmações de um observador podem ser controladas pelos outros.

Nascido em 1922, Thomas Kuhn foi o filósofo americano cujo pensamento tem por base os sistemas científicos e principalmente o processo de evolução histórica da ciência. Escreveu o livro "A estrutura das revoluções científicas" (BARSA, 2002c, p.40-41). Em seu livro, Kuhn (1998, p.77-78) denomina ciência normal como atividade consistente em "solucionar quebra-cabeças, e um empreendimento altamente cumulativo, extremamente bem sucedido no que toca ao seu objetivo, a ampliação continua do alcance e da precisão do

conhecimento científico.” Sob tais aspectos, ela se adequa com precisão “a imagem habitual do trabalho científico. Contudo, falta aqui um produto comum do empreendimento científico.” Esta ciência “não se propõe descobrir novidades no terreno dos fatos ou da teoria; quando e bem sucedida, não as encontra”. Contudo, por meio da pesquisa científica periodicamente descobrem-se fenômenos novos; “cientistas tem constantemente inventado teorias radicalmente novas.” O empreendimento científico, como sugere o exame histórico, desenvolveu uma técnica “eficiente na produção de surpresas dessa natureza.” É necessário “que a pesquisa orientada por um paradigma seja um meio particularmente eficaz de induzir a mudanças nesses mesmos paradigmas que a orientam. Esse é o papel das novidades fundamentais relativas a fatos e teorias.” Produzidas inadvertidamente por um jogo realizado conforme regras específicas, sua assimilação requer a elaboração de novas regras. Após sua incorporação à ciência, “o empreendimento científico nunca mais é o mesmo — ao menos para os especialistas cujo campo de estudo é afetado por essas novidades.” Para o filósofo (1998, p.239), uma das técnicas fundamentais pelas quais os “membros de um grupo – toda cultura ou de um subgrupo de especialistas que atua no seu interior – aprendem a ver as mesmas coisas quando confrontados com os mesmos estímulos” consiste na exemplificação de situações que seus precursores “no grupo já aprenderam a ver como semelhantes entre si ou diferentes de outros gêneros de situações.” Kuhn (1998, p.257) diz que semelhante à linguagem, o conhecimento científico é “intrinsecamente a propriedade comum de um grupo ou então não é nada.” Precisamos conhecer as características fundamentais dos grupos que o criam e o utilizam para entendê-lo.

Juremir Machado da Silva (2009, p.14) faz uma analogia à Bourdieu, em referência a jornalistas, que enxergam sob uma lente determinadas coisas em detrimento de outras, e vêem e operam selecionando o que usar ou não. Do mesmo modo “o pesquisador usa ‘óculos’, seleciona e constrói o que vê”.

Silva (2009, p.14) comenta que “a técnica submete racionalmente a natureza. As lentes dos jornalistas e dos pesquisadores ampliam ou reduzem o observado de acordo com o grau de interesse do observador, do seu ângulo de visão e da sua grade de percepção.” O jornalista (2009, p.13) desenvolveu um processo trifásico: *estranhamento* – “procedimento antropológico de saída de si por meio do qual o pesquisador tenta abstrair os seus valores, trocar de “lente” ou simplesmente colocar de lado os seus pré-conceitos”, *entranhamento* –

“procedimento compreensivo e fenomenológico de empatia por meio do qual o pesquisador mergulha no universo do outro”, no que for possível, tenta “colocar-se no lugar desse outro para sentir aquilo que lhe escapa, viver uma experiência que não é a sua, praticar a diferença como repetição de uma vivência” e, finalmente, *desentranhamento* – procedimento por meio do qual o pesquisador sai do outro, volta a si, retoma os seus valores, afetado pelo objeto, e numa abordagem dialógica busca narrar o vivido como cronista do eu/outro”.

Contra o Método, 1977, usa o chamado anarquismo epistemológico que metodologicamente se traduz na defesa de um pluralismo metodológico. Distancia-se de um sistema de enunciados crescendo com experimento e observação, mantendo a ordem por meio de padrões racionais duradouros (FEYERABEND, 1993, p.11). Segundo Feyerabend (1977, P.29), conduzir ciência com auxílio de método com “princípios firmes, imutáveis e incondicionalmente obrigatórios”, traz “considerável dificuldade, quando posta em confronto com os resultados da pesquisa histórica.” Verifica-se, “que não há uma só regra, embora plausível e bem fundada na epistemologia, que deixe de ser violada em algum momento.” O autor (1977, p.39) explica que “examinar o princípio em pormenor concreto significa traçar as conseqüências das contra-regras que se opõem a algumas regras comuns do empreendimento científico.”

Para entender esse modo de aplicação, considere-se a regra na qual a ‘experiência’, os ‘fatos’ ou os ‘resultados experimentais’ quantificam o êxito das teorias. Uma “concordância entre a teoria e os ‘ dados’ favorece a teoria (ou não modifica a situação), ao passo que uma discordância ameaça a teoria e nos força, por vezes, a eliminá-la.” Tal regra é elemento importante “de todas as teorias da confirmação e da corroboração. É a essência do empirismo. A ‘contra-regra’ a ela oposta aconselha-nos a introduzir e elaborar hipóteses que não se ajustam a teorias firmadas ou a fatos bem estabelecidos.” O autor aconselha a proceder *contra-indutivamente*.

Desse modo, esta seção conclui a metodologia sociológica em si. O Direito não é ciência autônoma, relacionando-se com a criminologia e a sociologia para uma melhor compreensão do crime é preciso saber seguir um método, apesar das críticas de Feyerabend. Durkheim foi verdadeiro marco na metodologia sociológica, mais tarde outro dos grandes intelectuais foi Thomas Kuhn.

3 - Métodos criminológicos preliminares à criminologia cultural

A criminologia ortodoxa tem contribuído, no estudo do crime, da criminalidade, dos desvios sociais, na tentativa de entender a figura do criminoso, a criminologia positivista toma forma nos moldes das ciências naturais. Como na Biologia, que apenas comprova teorias baseadas em experiências empíricas, consequência de resultados calculados. Essa metodologia utiliza-se da observação, “descrição e medidas normativas para o estudo do criminoso ou da sociedade, dos fenômenos e causas da criminalidade”, para obter respostas cientificamente (STREHLAU, 2012, p.11 a 13).

Ainda como expoente da Criminologia Crítica, a teoria da Etnometodologia, baseada nos estudos sociais de fenomenologia, estuda os aspectos intersubjetivos do cotidiano para perceber como se dá a relação dos desviantes, suas regras e agências de controle. A criminologia cultural, assim, procura ultrapassar os limites dos estudos da criminologia positivista, avançando nas teorias da criminologia marxista e da criminologia crítica; parte de muitas destas perspectivas inserindo novos critérios, aspectos ligados à cultura e enfatizando a pessoa do criminoso. (STREHLAU, 2012, p.16-17)

O método difere-se dos objetivos da investigação, sendo uma concepção intelectual que coordena um conjunto de técnicas. Observar os fatos para entendê-los, na busca pela verdade, por uma ciência tida como metodológica, por meio da técnica se investiga a fim de descobrir o objeto a ser observado. Fazer análises quantitativas, minuciosas, revisar, interpretar, é um procedimento cheio de regras. Relata Shecaira (2012, p.62) que “a investigação criminológica não obedece a um único princípio nem se atém a métodos que possam ser enclausurados em uma única perspectiva”, pois padrões sistemáticos são “pouco objetiváveis na esfera das ciências humanas”. Na criminologia “tem o saber um valor intimamente ligado ao jogo do poder.” A abordagem criminológica é empírica: seu objeto – delito, delinquente, vítima, controle social – “se insere no mundo do real, do verificável, do mensurável, e não no mundo axiológico (como o saber normativo)” (SHECAIRA, 2012, p.63). Por basear-se mais em fatos e na observação do que em opiniões ou discursos e silogismos, pode-se contemplar por diversas perspectivas interpretativas. A investigação metodológica encontra uma série de dificuldades, tais como a estigmatização de presos, ocultação de dados por órgãos públicos, limitação por parte do governo, empecilhos à circulação de pesquisadores, entre outros, decorrente de diversos interesses envolvidos. Outra dificuldade, lembra o autor (2012, p.64), “resulta da existência de ideias preconcebidas na

pessoa do investigador”, pessoa possuidora de determinados valores inclinada a tomar certo caminho que pode diferir/dissociar-se da realidade. Ainda há a necessidade de se obter resultados práticos rápidos, um trabalho apressado ou em razão da agência financiadora ou pelos prazos exigidos. ‘Muitas vezes, a sociologia, como investigação “pura”, cede espaço à criminologia, como investigação aplicada’ (SHECAIRA, 2012, p.65). O “trabalho organizado em torno de uma equipe” constitui mais uma grande dificuldade a ser enfrentada nas abordagens criminológicas. “Dentre os métodos empíricos consagrados [...] são as formas básicas: estudo diacrônico” (tende a investigar até que ponto tal pesquisa difere das precedentes, de pouco provável, de acordo com o autor, rompimento epistemológico significativo) e sincrônico (resultados comparados com estudos interculturais, de outros países ou outras regiões do país local). Para a percepção da realidade, umas das muitas formas metodológicas existentes, destaca-se a utilização dos *inquéritos sociais (social surveys)* (SHECAIRA, 2012, p.66, grifo do autor). Inquéritos feitos a um número considerável de pessoas sobre questões criminológicas relevantes, cujos resultados são apresentados em forma de diagrama. Caso haja necessidade de um estudo descritivo e analítico, de delinquência ao longo do tempo, faz-se um Estudo Biográfico de Casos Individuais (*case studies*), traduzindo os motivos pessoais e sociais do cometimento do delito. A obtenção de dados confiáveis, uma das dificuldades do pesquisador, especialmente relativas ao encarceramento dos apenados, aos que não têm contato com a prisão. Por isso, o criminologista precisa “se integrar ao *locus* onde serão obtidos os dados a serem coletados.” Tal postura se chama *observação participante* (SHECAIRA, 2012, p.67, grifo do autor).

A técnica de grupos de controle é outro mecanismo metodológico bastante empregado. Estabelece comparações estatísticas entre grupos opostos. Adota-se como exemplo, um grupo de delinquentes e de não delinquentes. O primeiro é o grupo experimental; o segundo, grupo de controle. O propósito é estabelecer relevância em variável comportamental do grupo delincente (SHECAIRA, 2012, p.68). A fim de aquilatar a grandeza da delinquência oculta, a *cifra negra* da criminalidade, há ainda três métodos mais comuns: o da *autoconfissão*, “que consiste em fazer pesquisas anônimas para conhecer quantas pessoas cometeram certos fatos em determinado período de tempo”; o da *vitimização*, “realizadas pesquisas sobre uma mostra da representativa da população” para “determinar quantas pessoas foram vítimas de certo delito em certo período de tempo.” Por derradeiro, “há o método de *análise das maneiras de prosseguir ou abandonar que têm os tribunais e a polícia*” (SHECAIRA, 2012, p.69, grifo do

autor). Todos os métodos investigatórios, alerta Shecaira, podem apresentar problemas – a combinação desses mecanismos obtém dados mais seguros, evitando falhas nos resultados das pesquisas. Desse modo, esta seção conclui a metodologia criminológica tradicional. O Direito não é ciência autônoma, relacionando-se com a criminologia e a sociologia para uma melhor compreensão do crime é preciso saber seguir um método.

4 - A Criminologia Cultural e sua proposta

Na tentativa de explicar o crime, surge a Criminologia Cultural como nova proposta criminológica. Tal movimento intelectual surge em 1970, nos Estados Unidos e Reino Unido, por intermédio de seus mentores, os renomados Jeff Ferrell, Keith Hayward, Clinton Sanders, e Jock Young. De acordo com Ferrell (2011, tradução livre) a Criminologia Cultural “explora os diversos modos em que a dinâmica cultural se entrelaça com as práticas do crime e controle da criminalidade na sociedade contemporânea”. Por isso, pode-se constatar que a Criminologia Cultural destaca a representação na construção do crime como “acontecimento momentâneo, esforço subcultural e questão social”. Nessa significação, a Criminologia Cultural pretende romper os panoramas da Criminologia em relação ao crime e suas causas. Imagens de comportamento ilícito, e representação simbólica da aplicação da lei, são inseridas na construção da cultura popular do crime e da ação penal. As emoções compartilhadas animam acontecimentos criminais, cuja percepção de ameaça reúne esforços públicos no controle da criminalidade. Tal foco permite que “os criminólogos percebam o crime como uma ação humana significativa, permitindo também, que penetrem profundamente na política impugnada de controle da criminalidade” (CUCO, 2013).

“Hayward (2011) define Criminologia Cultural como uma abordagem teórica, metodológica e intervencionista para o estudo do crime, que coloca a criminalidade e o seu controle no contexto da cultura.” O crime, as agências e instituições de controle da criminalidade são vistos como produtos culturais, construções criativas que devem ser entendidas pelos significados que carregam. O autor (2011) vai além, dizendo que a Criminologia Cultural destaca “a interação entre dois elementos-chave”: a relação entre construções ascendentes e descendentes. Seu foco se estrutura “na geração (...) de significado em torno da interação, concretamente no concernente às regras criadas, as regras quebradas,

da interação constante de empreendedorismo, inovação moral política e transgressão.”

Keith Hayward e Jeff Ferrel (2012, p.208) explicam o significado da palavra cultura, que é entendida pelos criminologistas culturais como uma conexão do significado e identidade coletivos; nela, o governo afirma autoridade, o consumidor escolhe marcas, e o “criminoso” se forma. O ambiente simbólico da cultura humana é “criado e ocupado por indivíduos e grupos”. Os tópicos do discurso simbólico são as forças culturais, e o significado coletivo em torno das classes sociais e desigualdades enraizadas, originando vicissitudes cotidianas “dos atores sociais e situações” nas quais seus reverses aparecem. Para os autores (2012, p.208, grifo dos autores) “papéis do crime e da justiça criminal – autores, policiais, vítimas, violadores da liberdade provisória, repórteres – *a negociação do significado cultural se entrelaça com a rapidez da experiência criminal.*” A Criminologia cultural trata o crime em seu contexto cultural, tida como produto cultural, cuja ascensão e declínio, carregado de significados, são elementos-chave (ROCHA, 2013, p.122). Como Jock Young (2010, P.347) afirma, “a Criminologia Cultural revela quase exatamente o oposto da vida do crime mundano, enfatizando a natureza sensual do crime, o ímpeto de adrenalina de se correr riscos – a voluntária assunção de risco ilícito e a dialética do medo e prazer”.

A colocação das regras é um convite à transgressão, o risco é desafiador, e a criminalização da vida cotidiana provoca transgressão em vez de conformidade. A Criminologia Cultural se desenvolve após séculos de mudanças sócio-históricas. Com o surgimento da globalização, intensifica-se o controle social, o avançar das tecnologias, o estilo de vida do *sonho americano* provocava as disparidades, visto que nem todos tinham acesso às facilidades do *american way*. Atualmente, convivemos com câmeras vigilantes, condomínios gradeados, cercados pelo controle dominante. Uma série de expectativas são colocadas aos indivíduos desde o seu nascimento, regras e metas preordenadas: datas para entrar e sair da escola, de aprendizado, faculdade, trabalho, compras, sonhos idênticos aos de todos: casa própria, carro do ano, *fast-foods*, carreira sólida. Tal indústria massificada, segundo Ferrel (2004, p.3), é a institucionalização do tédio no mundo moderno: a promessa de prazeres calculados e “entretenimento previsível e consumível” (STREHLAU, 2012, p.7).

Hayward (2010, p.13) diz que a Criminologia Cultural “tenta reorientar a criminologia para as mudanças sociais e culturais contemporâneas”, unindo transgressões contemporâneas e análises sociológicas. A padronização não deixa margem para desviar, sem se desenquadrar, se marginalizar. Cobiça ser o outro, vestir as mesmas roupas, mas essa massificação

individual não tem preocupações com sentimentos ou com o bem-estar da sociedade em geral. A criminologia faliu na racionalização positivista, ao entender a realidade do crime, que não pode ser compreendido sem seu contexto sócio-cultural.

Rocha (2013, p.123) aponta que inicialmente, a Criminologia Cultural estava ligada a estudos de imagem, “significados e interações entre crime e controle, especialmente voltada para as estruturas sociais emuladas, e às dinâmicas de experiência relacionadas às subculturas ilícitas, à criminalização simbólica das formas culturais populares [...]”. Os atos criminosos e a dinâmica cultural estão inseridos na vida cotidiana, e muitas das formas do crime emergem de subculturas, moldadas por convenções sociais de significado, simbolismo e estilo.

Nesse sentido, pondera o autor (2013, p.126), deve-se destacar que boa parte dessas hostilidades e críticas sobre escolas e teorias conhecidas indica que a Criminologia Cultural parece se posicionar mais como uma abordagem política do que analítica ao entendimento do crime e do controle da criminalidade. Hayward e Presdee (2010, p.1-2) revelam que imagens do crime

[...] foram se tornando ‘tão “reais” como crime e justiça criminal em si’, mediadas com campanhas anti-crime, visualmente construídas ondas de crime, e fabricações de mídia contracultura e imaginário todo circulando em ‘uma espiral de sentido sem fim, uma fita Möbius de cultura e vida cotidiana’ (ibid: 3-4). [...] Contudo, não é apenas um caso de proliferação da imagem – a apurada percepção do visual da sociedade contemporânea exige que imagens também sejam ambas mutáveis e maleáveis. [...] Carregada e descarregada, copiada e postada, no Facebook e no editada no Photoshop, a imagem hoje é tanto sobre a porosidade e manipulação, quanto trata-se de fixidez e representação. Isto, claro, coloca uma questão: o que o termo “imagem” significa na realidade nas condições atuais? [...] imagem tradicionalmente refere-se a uma representação externa a partir de um objeto. [...] crescente permutabilidade dos termos “imagem” e “visual”. Se o primeiro diz respeito à representação, em seguida, o último (tradicionalmente pelo menos) refere-se a “ver”. [...] o aumento do uso de termos como “cultura visual” ou “forma com imagens”, como formas de explicar e compreender um mundo em que o consciente coletivo é agora moldado e manipulado pela imagem digital [...].

A Criminologia Cultural é uma nova maneira de ver o crime e o criminoso no contexto em que está inserido. Para esta criminologia surgida nos EUA e desenvolvida na Inglaterra, a cultura é fundamental para entender o processo de desenvolvimento do complexo que envolve o crime e o controle da criminalidade. A seguir, será exposta as metodologias da sociologia clássica e tradicional. Não se pode esquecer que, antes de criminologia como ciência em si, ela se define pela sociologia como ciência multidisciplinar.

4.1 -Metodologias em Criminologia Cultural: contribuições inovadoras para o estudo do crime

Por meio da etnografia, a proposta metodológica desenvolvida pela pesquisa criminológico-crítica analisa, primeiramente, o desenvolvimento de biografias, os conceitos da cultura popular e a imagem. A ilustração dessa nova metodologia visa entender sua diferença em relação aos métodos tradicionais, compreender as transformações da realidade e contribuições permanentes. Nas técnicas de pesquisas criminológicas, costuma-se explorar conceitos político-criminais, um modelo ideológico demasiadamente teórico. Crime e cultura se inter-relacionam no complexo social de modo bastante amplo que é fonte de inspiração aos criminologistas. Nessa criminologia, o crime está atrelado a seu contexto cultural. Disso decorre o crime e as organizações de controle perceptíveis “como produtos culturais, os quais devem ser lidos a partir dos significados que carregam” (ROCHA, 2015). De modo a compreender as causas e consequências do crime, faz-se necessário verificar o contexto no qual está inserido. A “Criminologia Cultural toma forma na busca de entendimento dos processos simbólicos que interagem no momento da experiência criminal” (STREHLAU, 2012, p.2).

Na visão da criminologia cultural, explicam Hayward e Ferrel (HAYWARD; FERREL, 2012, p.207), “o objeto de qualquer criminologia útil e crítica deve, necessariamente, ir além das noções estreitas de crime e justiça criminal para incorporar demonstrações simbólicas de transgressão e controle,” sentimentos e emoções advindas “de eventos criminais, e bases ideológicas de campanhas públicas e políticas destinadas a definir (e delimitar) tanto o crime quanto suas consequências.” Tal criminologia busca entender o crime como atividade humana expressiva e “criticar a sabedoria percebida em torno das políticas contemporâneas de crime e justiça criminal.” A ação-limite, continua Rocha (2013, p.128) “está referida à experiência subjetiva que decorre da prática de atividades que contenham riscos pessoais inerentes [...]” Significa que o risco da atividade criminosa constitui em liberação emocional. O estudo dos criminologistas é “organizado e definido por subculturas criminosas, que fornecem um repositório de habilidades”, das quais seus membros aprendem modos de obter “sucesso em ações criminosas, como por exemplo, o uso correto das ferramentas adequadas para furto de veículos ou de residências, ou o manejo de armas e técnicas para a violência efetiva” (FERRELL, 2007, op. cit., p. 142 apud ROCHA, 2013,

p.130).

Os criminologistas culturais Hayward e Ferrel (2012, p.215) se defendem dos críticos: “delinquentes e condenados à morte, pequenos delitos e crimes graves, todos emergem de um processo tão cheio de injustiça que regularmente se confunde vida e morte, culpa e inocência”. Alegam que o foco da criminologia não deve ser fundamento *a priori* para ela, pois pequenos criminosos se tornam maiores, ao menos “aos olhos das autoridades”. A chave desse processo seria interrogar atos criminosos pelo o que os criminosos se tornaram, e não por aquilo que são. Os autores (2012, p.215) ponderam que “como estes e outros estudos em criminologia mostram, a política da criminologia cultural pode ser efetivamente destinada não apenas para os crimes de resistência ilícita, mas para crimes ‘sérios’ de dano político e predação”.

A obra “Crimes of Style”, de Jeff Ferrell, é precursora na Criminologia Cultural. O estudo revela sua vivência com gangues de grafiteiros na capital do Colorado, EUA. O criminologista aborda o contexto social, político e histórico do grafite, a poesia urbana cantada por rappers, a moradia a qual constitui espécie de comunidade – um armazém onde moram e expressam sua arte nas paredes internas. O cotidiano, empregos de meio-turno para sustentar os gastos com sprays. Não há importância no reconhecimento de seu trabalho, cujo verdadeiro sentido está na adrenalina do ato criativo e transgressor, da livre-expressão que viola a lei. A Criminologia Cultural, transcendente a analisar o crime, o criminoso ou organizações de controle do crime, opta por evidenciar a razão da atividade do crime no momento em que este é realizado. Interessa-se pelo primeiro plano da experiência criminal, aprendendo visual e sensorialmente os símbolos perceptivos na realização do crime, a qual se dá no ímpeto de aproximar-se da realidade. Isto não ocorre quando os mesmos crimes são apresentados em formas estatísticas unidas ao “método de racionalização objetivo e científico” (STREHLAU, 2012, 24). A relação entre subcultura e estilo se origina das contraculturas criminosas em meio às relações sociais, choca-se o estilo de vida com conceitos convencionais de legalidade e moralidade (ROCHA, 2012a). Junto com esses valores está atrelada a identidade cultural do grupo, o qual se diferencia do restante da sociedade e de outros grupos, por meio de símbolos puramente culturais tais como o estilo de vestir, o comportamento e códigos linguísticos. Segundo Ferrel, percebe-se nessas subculturas a propagação de habilidades de seus membros repercutindo na forma adequada de

determinada atividade criminosa, criada a ética coletiva descrita como conjunto de valores e orientações. Uma das mais importantes preocupações da Criminologia Cultural, destaca Rocha (2012b, p.13) “é estabelecer em que medida o comportamento desviante ou criminoso desafia, subverte ou resiste aos valores, símbolos e códigos da cultura dominante.” Além disso, investigar as “subculturas desviantes, nos termos precisos de desafios e resistências que elas oferecem, é a principal linha divisória entre a Criminologia Cultural e aquelas criminologias que levam a cultura a sério,” ainda que não representem “o desvio como desafio e resistência.” Desafiar a cultura dominante não implica que estas subculturas o façam “de maneira consciente ou direta.” Do mesmo modo que o risco comportamental não assume explicação dos atos de determinadas culturas, a adrenalina do crime se torna viciante para outras. A proposta da Criminologia Cultural é uma “compreensão criminológica” do momento em que se pratica o crime, a fim de explicá-lo com profundidade. Algumas pesquisas feitas por criminólogos mostram que criminosos, com frequência, aceitam o perigo e os altos riscos que acompanham suas ações (ROCHA, 2012, p.282).

A criminologia cultural, evidencia que as mudanças na sensibilidade social, para serem compreendidas, necessitam de uma nova abordagem e forma de percepção. “As noções de cultura, subcultura, subversão, transgressão fornecem pontos de referência” nessa aproximação de estudo, no entanto não se pretende que sejam as únicas. Resta esclarecer que o estudo do crime e da criminalidade, “fruto de uma sociedade complexa e multicultural como a nossa, deve estar em constante processo de aprendizagem e entendimento, e não devemos ter a prepotência de acreditar que podemos explicá-la” (ROCHA, 2012, p.164-165). Em relação a esse método, Rocha (2013, p.135) expõe que trata-se de um posicionamento “pouco convencional da tradição das ciências sociais, mas que entretanto, parece se justificar, hoje, pelo avanço lento de outras metodologias,” contrastantes com a demanda por respostas das ciências sociais, que sejam consistentes acerca dos problemas objetivos do crime e do controle da criminalidade.

O método explicado nesta seção, reflete um estudo de risco vivenciado junto com criminosos, a fim de melhor entendê-los. Método próprio da Criminologia Cultural, que não se contenta com leituras já existentes em sua área.

5 - Considerações finais

Tratou-se, no presente trabalho, de expor a Criminologia Cultural e sua metodologia. Observa-se na primeira seção que a Criminologia Cultural ao surgir nos Estados Unidos como uma tentativa de reorientar a criminologia, busca inovações para a pesquisa. Nota-se que o estilo de vida americano e as mudanças sociais e culturais contribuem para uma criminalidade onde as regras são convidativas à transgressão. O produtor de desigualdades sociais, tornando-se acelerador do fenômeno criminal é o capitalismo. Nele, surgem movimentos como uma tentativa de imposição e inserção na sociedade. Desse modo, surge a popularização simbólica dos marginalizados como uma busca por identidade. Tal crítica decorre de que a indústria de massa gera cobiças, além de instituir o tédio com gerador de criminalidade. Nesse sentido, faz-se presente a contraposição entre o medo e o prazer, o que torna a dinâmica do crime desafiadora em seu contexto sócio-cultural.

A segunda seção mostra que a pesquisa sociológica possui vários métodos e nuances. Durkheim (BARSA, 2002a, p.372) foi pioneiro em sua definição e caracterização, tendo realizado estudos fundamentais. Outro importante pesquisador foi Thomas Kuhn (KUHN, 1998), filósofo que desenvolveu técnicas e revolucionou a pesquisa científica. Silva (2009) exemplifica a percepção do observador, fazendo analogias com a lente jornalística, e desenvolve um processo de três fases: o estranhamento, o entranhamento e o desentranhamento. Em *Contra o método* (FEYERABEND, 1977), é perceptível uma reflexão sobre a concepção rígida no método, as limitações criadas por qualquer método científico. Método é maneira de organizar dados.

Encontra-se o método etnográfico utilizado em Criminologia Cultural, retratado no livro “Crimes of Style” por meio da experiência de Ferrel (1993) – criminólogo que teve convívio com pichadores ingleses. Andava com os criminosos, participando, sem, necessariamente, tornar-se um deles. Entretanto, cometeu os mesmos atos, exemplificados pela pichação – crime que, na Inglaterra, é intolerável. Diferentemente do Brasil, não há distinção terminológica da expressão “pichar” ou “grafitar”. A perspectiva da metodologia abordada pela criminologia cultural oferece amostragem mais honesta com a política e o controle criminais, sobressaindo por dados densos. Desse modo, tal metodologia inova em seu método arriscado e destemido do profissional que experimenta o crime com foco científico.

Referências bibliográficas

CUNHA, M. C. S. P.. *A Criminologia Cultural e suas Novas Propostas Metodológicas*

BARSA, Nova Enciclopédia. **Método**. 6.ed.São Paulo: Barsa Planeta Internacional Ltda.2002. Vols.I, XIII, Micropédia e índice V.II.

CUCO, Arcénio Francisco. **Introdução à Criminologia Cultural: um novo olhar sobre o velho objeto**. Disponível em: <http://ebooks.pucrs.br/edipucrs/anais/cienciascriminais/IV/53.pdf>. Acesso em 20.out.2015.

DURKHEIM, Émile. **As regras do método sociológico**; tradução Paulo Neves; revisão da tradução Eduardo Brandão. 3.ed. São Paulo: Martins Fontes. 2007.

FEYERABEND, Paul. **Contra o método**. Rio de Janeiro: Francisco Alves. 1977.

FERRELL, Jeff; HAYWARD, Keith; YOUNG, Jock.**Cultural criminology: an invitation**. Londres: SAGE. 2008.

FERRELL, Jeff; HAYWARD, Keith. Possibilidades insurgentes: as políticas da criminologia cultural. **Sistema Penal e Violência**. Porto Alegre, vol.4, n.2, p.206-218. Jul-dez. 2012.

FERRELL, Jeff. 'Crime and Culture'. In HALE, Chris, et all. **Criminology**.London / New York: Oxford University Press. 2007. p. 147.

FERRELL, Jeff. **Blackwell Encyclopedia of Sociology**.Disponível em: <http://blogs.kent.ac.uk/culturalcriminology/files/2011/03/cult-crim-blackwell-ency-soc.pdf>. Acesso em: 20.Out.2015.

_____. **Morte ao método: uma provocação**. Trad. Salo de Carvalho e Simone Hailliot. In: Dilemas: Revista de estudos de conflito e controle social, v.5, nº1, 2012 – pp.157-176.

HAYWARD, Keith; YOUNG, Jock. Cultural criminology: some notes on the script. In: **Theoretical Criminology**. v.8(3), p. 259, 2004. Disponível em <<http://tcr.sagepub.com/content/8/3/259.refs>>. Acesso em: 11 jul. 2012.

HAYWARD, Keith. **Cultural Criminology**. Disponível em: <http://blogs.kent.ac.uk/culturalcriminology/files/2011/03/youth-justice-dictionary.pdf>. Acesso em: 04.Nov.2012.

HAYWARD, K.; PRESDEE, M. **Framing crime: cultural criminology and the image**. London: Routledge/GlassHouse. 2010.

KUHN, Thomas. **A estrutura das revoluções científicas**. São Paulo: Perspectiva. 1998.

LONGHI, Natália Dumont; ROCHA, Álvaro Filipe Oxley da.**Criminologia Cultural: uma nova abordagem a partir do método etnográfico**. 2013. Disponível em: <http://ebooks.pucrs.br/edipucrs/anais/cienciascriminais/IV/57.pdf>. Acesso em: 24 fev. 2015.

ROCHA, Álvaro Filipe Oxley da. Crime e controle da criminalidade no Brasil: a criminologia cultural e suas contribuições para debate. In: **Confluências. Revista interdisciplinar de sociologia e direito**.Vol.15, n.2, 2013, pp.121-136.

_____. **Crime e Cultura: Novas perspectivas e abordagens em Criminologia e Controle da Criminalidade**. Disponível em: <http://emporiododireito.com.br/crime-e-cultura-novas-perspectivas-e-abordagens-em-criminologia-e-controle-da-criminalidade-por-alvaro-filipe-oxley-da-rocha/>. Acesso em: 28.mar.2015.

_____. Crime e cultura: novas perspectivas e abordagens em criminologia e controle da criminalidade. In: GAUER, Ruth Maria Chitó (Org.). **Criminologia e sistemas jurídico-penais contemporâneos**. 2. ed. rev. e ampl. Porto Alegre: EDIPUCRS. 2012. p 163.

ROCHA, Álvaro Filipe Oxley da. Crime e emoções na criminologia cultural. **Boletim IBCCRIM**. Porto Alegre, ano 20, n. 232, mar. 2012. P 13.

_____. **Crime, Violência e segurança pública como produtos culturais: inovando o debate**. In: Revista dos Tribunais, n.917, pp. 271-289, março de 2012. São Paulo: RT. 2012. p.282.

SHECAIRA, Sérgio Salomão. **Criminologia**. São Paulo: Revista dos Tribunais. 2012.

SILVA, Juremir Machado da. A questão da técnica jornalística: cultura e imaginário. In: **Revista FAMECOS**. Porto Alegre, n.39, ago. 2009.

STREHLAU, Juliana Chaves. **Criminologia Cultural**. 2012. Disponível em: http://www3.pucrs.br/pucrs/files/uni/poa/direito/graduacao/tcc/tcc2/trabalhos2012_2/juliana_s_trehlau.pdf. Acesso em: 28 mar. 2015.

YOUNG, Jock, Merton com energia, Katz com estrutura: a sociologia do revanchismo e a criminologia de transgressão. In **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, Ano 18, no 87, Nov.-Dez./2010, p.347.